



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste, com sede no Acesso Cidade Alta, 3815 - Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, inscrito no CNPJ sob nº 08.484.353/0001-16, torna público que fará realizar licitação compartilhada na modalidade **Pregão Presencial** do Tipo **Menor Preço por Item, objetivando o Registro De Preços Para Contratação de Empresa que Execute a Revisão Dos Planos Municipais De Saneamento Básico Dos Entes Consorciados, Conforme Descrição No Anexo I E Seu Termo De Referência**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Relação de Quantitativos, Especificações, Compradores e preços máximos aceitáveis.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo V – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo VI – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar.

Anexo VIII – Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOS ENTES CONSORCIADOS**, por parte dos consorciados do CISAM MO, com execução nos entes consorciados e por suas expensas, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes - Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

Data/Hora: 29/03/2023 das 13:30 às 13:45 horas

Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste no Acesso Cidade Alta, 3815 - Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

1.3 - Abertura da Sessão

Data/Hora: 29/03/2023 às 14:00 horas

Local: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste no Acesso Cidade Alta, 3815 - Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC - CEP: 89.665-000.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

2.2.4 - Empresas que estejam reunidas em consórcio.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

3.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo IV, do presente Edital.

3.3 A participação nesta licitação compartilhada significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 Fica a critério da licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.2 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se. No caso de representante, esse deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

4.3 Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro, no local e até a hora marcada, **FORA DOS ENVELOPES DE**



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

- a) Original e Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
- b) **Ato constitutivo** (estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo III deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular propostas, dar lances verbais e para a prática de todos os atos inerentes ao certame em nome da licitante;
- d) Quando enquadradas na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que queiram usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 **DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM 3 DESTE EDITAL;**
- e) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V.

4.4 As licitantes que **NÃO SE FIZEREM REPRESENTAR NA SESSÃO PÚBLICA DEVERÃO** encaminhar juntamente com os envelopes de Proposta e Habilitação os **DOCUMENTOS CONSTANTES NAS ALÍNEAS “b”, “c”, “d” E “e” DO ITEM 4.3 DESTE EDITAL.**

4.5 Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa em cada item deste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

4.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4.8 A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

5.1.1 - Declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo V;

5.1.2 - A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Revisão do Plano de Saneamento Básico dos Entes Consorciados, com execução nos respectivos entes consorciados ao CISAM-MO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de Revisão do Plano de Saneamento Básico dos Entes Consorciados, com execução nos respectivos entes consorciados ao CISAM-MO.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

Nº DO CNPJ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 1

6.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

6.1.2 - Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

6.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;

- b) o preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- c) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial;
- d) o prazo de entrega** deverá atender ao cronograma estabelecido no Termo de Referência.
- e) Nome do banco**, agência e nº da conta corrente da empresa (para efeito de pagamentos).
- f) Razão social**, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da licitante.
- g) É recomendável** que conste os dados de quem irá assinar a Ata de Registro de Preços;

6.3 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total da proposta, prevalecerá o valor unitário.

6.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que os serviços deverão ser efetuados das dependências dos municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste participantes desta licitação, conforme informado no item 19 deste Edital.**

6.6 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.7 - Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Prestador, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a esse agir em conformidade com os princípios que regem a administração pública.

6.8- A simples participação neste certame implica em:

- a)** Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b)** Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6.9 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo IV deste Edital, juntamente com o credenciamento.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope n 2

7.1 - Os **documentos de habilitação**, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a)** em original; ou
- b)** cópia autenticada por cartório; ou



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

c) cópia autenticada por servidor autorizado do CISAM MO, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

7.1.2 Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

7.1.3 Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 A documentação para fins de habilitação, a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Última alteração do Contrato Social, devidamente registrado, ou, o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, em se tratando de **sociedades comerciais**;

b) Atos constitutivos e todas as alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrado, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **sociedades civis**;

c) Publicação nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de **sociedades por ações**;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de **empresário individual**;

7.3 Uma vez apresentado os documentos relativos à Habilitação Jurídica no CREDENCIAMENTO, a licitante **não será obrigada a apresentá-los novamente dentro do Envelope nº 2.**

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

e) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

f) **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** (administrado pela Secretaria da Receita Federal);

g) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

h) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

j) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

k) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;

DECLARAÇÕES:

l) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI do Edital;

m) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme Anexo VII do Edital;

n) Declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, conforme Anexo VIII do Edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

o) Atestados de Capacidade Técnica, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) registradas no CREA, comprovando que a empresa LICITANTE prestou serviços de elaboração e/ou revisão de Plano de Saneamento Básico contemplando os serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais.

p) Certificado de registro vigente e válido da empresa licitante perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou perante Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede da licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente;

q) Certificado de registro vigente e válido do Responsável Técnico da empresa Licitante perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou perante Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do domicílio ou sede da licitante, comprovando o registro ou inscrição do Responsável Técnico na entidade profissional competente, devidamente acompanhado de comprovação de vínculo com a empresa licitante mediante apresentação de: a)- contrato social (se sócio); ou, b)- CTPS (se empregado); ou, c)- contrato de prestação de serviços (se prestador de serviços).

7.4 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.5 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste Edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Caso algum documento apresentado esteja sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado e estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

8.1 - O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá em 29/03/2023 das 13:30h às 13:45h, no local indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

8.4 - Será considerado autor apto a dar lances aquele que estiver devidamente credenciado no processo licitatório.

8.5 - Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

8.5.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

8.6 - Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

8.7 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

8.9 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

8.9.1 - Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

8.10 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9- DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço. Nesse caso será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência de contratação (conforme disposto em 9.1.2).

9.1.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor;

c) Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

f) O disposto neste item (9) e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.1.3 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.2 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostas, o Pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados no Anexo I do Edital de Licitação, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem e serviço ofertados, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.4 Em nenhuma hipótese a proposta da empresa ofertante do melhor preço poderá ser superior ao preço máximo estabelecido pela administração no anexo I deste edital.

9.5 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

9.6 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

10 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do serviço e produto cotados, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

10.1 Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

10.2 Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

10.3 Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.4 Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

10.5 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante prevista no item 10.5, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.7 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7.1 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, poderão ser devolvidos imediatamente à interessada.

10.8 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

10.9 A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da comissão de licitação e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

10.10 Iniciada a sessão pública do Pregão, essa não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

10.11 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10.12 Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

10.13 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

11 - DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

11.1 - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar, estipulando prazo, a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

11.2 - Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

12.3 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

12.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

12.6 - Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.7 - Se a proposta para o item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8 Quando constatado pelo Pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

12.9 Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

13 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.

13.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

13.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

13.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

13.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

13.8 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues ou encaminhados pelo correio para o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM Meio Oeste - Acesso Cidade Alta, 3815 – Bairro São Cristóvão – Capinzal/SC – CEP 89665-000, com cópia digitalizada para o e-mail: contabilidade@cisam.sc.gov.br

14- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, lavrando a Ata de Registro de Preços, e encaminhando a mesma, junto com o processo à autoridade competente para a sua Homologação.

14.2 – Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela autoridade competente, somente se dará após apreciação pelo Pregoeiro sobre o mesmo.

14.3 - Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com o mesmo preço e as mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

14.3.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.3.2 A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 18 deste Edital.

14.3.3 Nas hipóteses de recusa da adjudicatária em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

14.4 No caso da licitante vencedora não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

14.5 Após a homologação do resultado, será encaminhada uma cópia integral do resultado do presente certame aos municípios e autarquias dos entes consorciados, as quais serão responsáveis pela contratação do vencedor, convocando-o para assinar o respectivo contrato administrativo.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 O sistema de registro de preços do Prestador tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

vencedores do Pregão.

15.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

15.3 Consta da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

15.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

15.5 O Prestador monitorará periodicamente os preços dos itens desta licitação, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

15.5.1 O Prestador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.5.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

15.5.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

15.5.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

15.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

15.6.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços (se esse for o caso), devendo o fornecedor firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).

16 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato.

a. A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

b. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

17.1 O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.2 O pagamento será:

18.2.1 Efetivado de acordo com o material/serviço fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de materiais que deverão ser emitidas em nome do município consorciado ao CISAM – MEIO OESTE, conforme necessidade e solicitação, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

18.2.2 Realizado através do município consorciado ao CISAM, no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais ou dos serviços executados, contados do efetivo recebimento dos materiais/serviços, observado o que consta no item 19 deste Edital.

18.2.3 Caso o material/serviços seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

18.3 É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou (NFS-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.6 O Prestador exigirá da proponente vencedora, que durante toda a execução do objeto, em



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

18.7 O pagamento será efetuado mediante boleto bancário ou depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

18.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente vencedora incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

18.9 No eventual atraso de pagamento por parte do Contratante, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

19 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

19.1 Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade de cada Contratante, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2 Havendo a necessidade dos materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

19.3 Os serviços serão entregues nos locais onde cada município indicar, ou na sede administrativa de cada Contratante, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

19.4 Os serviços, após solicitados, deverão ser entregues conforme o cronograma estabelecido no termo de referência, sendo passível de medidas administrativas de aplicação de penalidade, serem tomadas.

19.5 Todas as despesas relacionadas com a execução dos serviços, objeto deste Edital, correrão a conta da Contratada.

19.6 Fica estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente**, para verificação da qualidade dos materiais/serviços conforme especificação;
- b) definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos materiais/serviços com a especificação e a consequente aceitação.

19.7 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 18 (dezoito) deste Edital.

19.8 Os materiais/serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

19.9 Caso seja comprovado que os materiais/serviços não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

19.10 Se os materiais/serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

19.11 As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Contratada.

19.12 Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

19.13 Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

19.14 O aceite dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

19.15 Seguem a identificação, CNPJ, endereço e telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:

Prefeitura Municipal de Capinzal/SC

CNPJ: 82.939.406/0001-07

Rua Carmelo Zocolli, 155. Centro

Capinzal – SC

CEP:89665-000

Telefone: (49) 3555 – 8700

Prefeitura Municipal de Campos Novos

CNPJ: 08.595.042/0001-24

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323. Centro

Campos Novos – SC

CEP:89620-000

Telefone: (49) 3541 – 6200

Prefeitura Municipal de Joaçaba

CNPJ: 82.939.380/0001-99

Avenida XV de Novembro, 378. Centro

Joaçaba – SC

CEP: 89600-000

Telefone: (49) 3527-8800

Prefeitura Municipal de Herval D'Oeste

CNPJ: 82.939.430/0001-38

Rua Nereu Ramos, 389. Centro

Herval D'Oeste – SC

CEP: 89610-000

Telefone: (49) 3554-0922

Prefeitura Municipal de Abdon Batista

CNPJ: 78.511.052/0001-10

Rua João Santin, 30. Centro

Abdon Batista – SC

CEP: 89636-000

Telefone: (49) 3545-1133



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Prefeitura Municipal de Ouro

CNPJ: 82.777.228/0001-57

Rua Governador Jorge Lacerda, 1209. Centro

Ouro – SC

CEP: 89663-000

Telefone: (49) 3555-7000

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa resultante desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias do respectivo exercício financeiro.

21 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 Cabe ao Contratante:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Contratante, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- c) Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 18 (quatorze) deste Edital;
- d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- e) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente licitação;

21.2 Cabe às Empresas Registradas:

- a) Fornecer os materiais conforme estipulado neste Edital, no Anexo I, na Ata de Registro de Preços, e de acordo com a qualidade necessária;
- b) Atender às especificações do Anexo I do presente Edital e fornecer de acordo com a demanda apresentada pelo Contratante, durante a validade da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais entregues.

22 DAS SANÇÕES

22.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e na Ata de Registro de Preços.

22.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, às licitantes, sendo aplicadas por qualquer dos entes consorciados que aderirem à presente Ata de Registro de Preços:

I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- c) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

III – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- e) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- f) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- g) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- h) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- i) não manter a proposta após a adjudicação;
- j) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- k) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- m) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- n) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto da Ata de Registro de Preços.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

22.3 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Contratante e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

22.4 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM MEIO OESTE e demais municípios e autarquias dos entes consorciados considerarão, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

22.5 O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

22.6 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

22.7 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

22.8.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

22.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas ao e-mail: contabilidade@cisam.sc.gov.br com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

23.1.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, na sede administrativa do CISAM MEIO OESTE.

23.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.2.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

23.3 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.4 O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.5 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

23.6 Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo CISAM-MO, sito ao Acesso Cidade Alta, 3815 – Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone nº (49) 3555-6972.

23.7 O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

23.8 Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.9 Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Capinzal, 16 de março de 2023.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste

**Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023**

ANEXO I

Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÁXIMO
01	01	Und.	1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de: Abdon Batista/SC conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 39.350,00
02	01	Und.	1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de: Capinzal/SC conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 49.875,00
03	01	Und.	1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de: Campos Novos/SC conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 52.450,00
04	01	Und.	1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de: Joaçaba/SC conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 51.800,00
05	01	Und.	1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de: Herval D'Oeste/SC conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 49.870,00
06	01	Und.	1. Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de: Ouro/SC conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.	R\$ 32.100,00



TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

Em 2007, após 20 anos de debates no Congresso, foi sancionada a Lei nº 11.445 que trouxe novas diretrizes nacionais e definiu o planejamento dos serviços como instrumento fundamental para se alcançar o acesso universal aos serviços de saneamento básico. A partir da Lei, todos os municípios deveriam formular as suas políticas públicas visando à universalização, sendo o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) o instrumento de definição de estratégias e diretrizes (INSTITUTO TRATA BRASIL, 2013).

De acordo com a Lei, os componentes do saneamento básico são: o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, os quais devem ser objeto do PMSB.

O PMSB estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la, as quais proporcionam a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população.

O Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/07, estabelece em seu art. 25, § 4º, que “O plano de saneamento básico será revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do plano plurianual”.

O que demonstra de forma mais evidente a necessidade de um bom planejamento municipal para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e principalmente, de saúde pública.

A Lei nº 14.026/2020, em seu art. 7º, altera o art. 19 § 4º da Lei 11.445/2007, o qual estabeleceu: § 4º Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos.

Diante do exposto, este Termo de Referência tem por objetivo realizar a contratação de consultoria técnica especializada para revisar os Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) dos Municípios de: Abdon Batista/SC, Capinzal/SC, Campos Novos/SC, Herval D’Oeste, Joaçaba e Ouro/SC conforme os requisitos das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, assim como do Decreto nº 7.217/10 e do Decreto nº 7.404/10.

A revisão do PMSB deve abranger todo o território (urbano e rural) dos municípios e contemplar os quatro eixos do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- Abastecimento de Água: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
- Esgotamento Sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.
- Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas: conjunto de atividades,²³ infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Lei Federal 11.445/2007, estabeleceu que o planejamento é uma atividade que deve ser executada pelos municípios, de forma indelegável, e que deve ser realizado através do instrumento chamado de “Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O PMSB, que deve considerar um horizonte de projeto de 20 anos, e ser revisado em períodos de 10 anos, se constitui uma importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais dos municípios e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população, uma vez que propõe a universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade, a partir do controle social.

Além de obrigatória, conforme regulamentado pelo Decreto nº 7.217/2010, a revisão do PMSB busca avaliar a situação da gestão de saneamento básico no município através do atendimento das metas estabelecidas no plano, bem como atualizar o diagnóstico da situação do saneamento básico, estabelecendo nova programação das ações, alternativas e intervenções para os problemas encontrados, e dos investimentos necessários para a universalização, com qualidade, destes serviços.

Os serviços, objeto da contratação desse termo de referência, visam dotar o gestor públicomunicipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município.

Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços, uma vez que toda a população do município será beneficiada por este trabalho.

Os municípios de: Abdon Batista/SC, Capinzal/SC, Campos Novos/SC, Herval D’Oeste, Joaçaba e Ouro/SC necessitam realizar a revisão de seus planos municipais de saneamento básico, os quais deverão ser contratados por cada município após a licitação compartilhadas pelo realizada pelo CISAM-Meio Oeste.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

O foco específico de desenvolvimento do escopo contido neste termo de referência abrange os municípios de Abdon Batista/SC, Capinzal/SC, Campos Novos/SC, Herval D’Oeste, Joaçaba e Ouro/SC, contemplando todo território (rural e urbano), todos os serviços de saneamento básico (Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos) e demais componentes de saneamento

ambiental, de acordo com a realidade local, com vistas a universalização dos serviços de saneamento básico.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Atividade 1 – Plano de Trabalho:

1. Desenvolver o detalhamento do plano de trabalho para a execução das atividades descritas nesse termo com a participação de toda equipe, contemplando, no mínimo:

a) as metodologias utilizadas, bem como as atividades que cada consultor desenvolverá, estimando o tempo da sua realização e cronograma, as quais serão acompanhadas pelo Grupo de Acompanhamento do PMSB do município;

b) informações e indicação das ferramentas a serem utilizadas no desenvolvimento do projeto; e,

c) cronograma das atividades e prazo da entrega dos produtos;

2. Encaminhar, previamente, e submeter o detalhamento do plano de trabalho à avaliação do Grupo de Acompanhamento da revisão do PMSB, de cada município, em 1 (uma) reunião especificamente marcada para esse fim;

3. Promover os ajustes, quando necessários, no detalhamento do Plano de Trabalho, com vistas à nova avaliação pelo Grupo de Acompanhamento da revisão do PMSB; e,

4. Adotar uma metodologia de trabalho que proporcione aos participantes oportunidade de engajamento e transferência de conhecimento das informações do estudo sobre a revisão dos PMSB.

Atividade 2 – Plano de Mobilização e Comunicação Social:

O Plano de Mobilização e Comunicação Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB e da sua participação no processo de revisão. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na revisão do PMSB e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico.

A Mobilização Social deverá abranger:

a) Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos de revisão, os serviços prestados e sua avaliação, o processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao PMSB. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;

b) Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;

c) Constituição de grupos de trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do PMSB quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;



- d) Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na revisão do PMSB. Sendo no mínimo 2 (duas) audiências públicas, a primeira para apresentação da equipe técnica da contratada, do Grupo de Acompanhamento que irá coordenar e fiscalizar os trabalhos, metodologia adotada, etapas da revisão; e apresentação do diagnóstico. E a segunda audiência pública para apresentação da versão completa preliminar da revisão do PMSB;
- e) Forma de acompanhamento e participação, no processo de revisão do PMSB, dos Conselhos e da sociedade.

A Comunicação Social deverá abranger:

- a) Divulgação ampla do processo de revisão do PMSB, as formas e canais de participação, informando os objetivos e desafios do PMSB;
- b) Disponibilização das informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB;
- c) Estímulo a participação de todos os segmentos sociais no processo de revisão do PMSB, na fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados.

Para comprovação desta da Atividade 2 é necessário elaborar relatório que contemple a execução das ações e dos eventos, constando informações como: local (endereço) e data; fotos; programação; lista de presença; publicidade ou convites; material distribuído; e avaliação dos resultados.

Atividade 3 - Revisão dos PMSB dos Municípios, que devem ser considerados para todas as etapas da Atividade 2:

- a) Informações constantes em planos setoriais já aprovados;
- b) Atlas Esgotos: Despoluição de Bacias Hidrográficas (ANA, 2017);
- c) Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH/SC (em elaboração);
- d) Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica;
- e) Relatórios de fiscalização da CREFISBA – Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico do Cisam-Meio Oeste, ou respectiva agência reguladora do município;
- f) Plano Municipal ou Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos respectivos Municípios.

O Plano Municipal de Saneamento Básico deve ser revisado como um único produto contendo os itens especificados abaixo:

Diagnóstico da situação do saneamento básico do Município contemplando:

- a) situação institucional;



- b) estrutura do saneamento e recursos hídricos no município;
- c) situação dos serviços de abastecimento de água potável;
- d) situação dos serviços de esgotamento sanitário;
- e) situação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos (analisar as informações constantes no Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios;
- f) situação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- g) análise crítica do sistema de saneamento instalado no município;
- h) situação econômico-financeira dos serviços de saneamento básico do município;
- i) desenvolvimento urbano e habitação com foco nos eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento, urbanização e/ou regularização fundiária;
- j) de meio ambiente e recursos hídricos com foco em indicadores de qualidade ambiental e na identificação dos programas, projetos e ações definidos como prioritários para a gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica a partir de dados extraídos do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos da Bacia. Verificar a adequação dos principais cursos de água do município às metas de enquadramento previstas no art. 1º, da Resolução CERH nº 001/2008 c/c o art. 42 da Resolução CONAMA nº 357/2005, bem como, a observância por parte do município do que estabelece o Decreto Federal nº 5.440/2005. Verificar a implementação do instrumento de outorga de direito de uso de recursos hídricos e/ou do cadastro de usuários de recursos hídricos por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) no âmbito do município para fins de identificação dos usos preponderantes e do potencial impacto desses usos sobre a qualidade da água. Verificar a implementação do instrumento da cobrança pelo uso de recursos hídricos por parte da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável (SDS) tendo como referência os usos passíveis de outorga e a possibilidade de utilização desses recursos para financiar as ações de saneamento básico;
- l) saúde com foco nos índices de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico e análise das relações entre as políticas e planos locais de saúde com a formulação da política e execução das ações de saneamento básico; e,
- m) identificação das instituições envolvidas em cada eixo do saneamento;
- n) relatório do diagnóstico.

Realizar, no mínimo:

(i) 3 (três) visitas/reuniões com o Grupo de acompanhamento do PMSB para avaliação do atendimento das metas e para levantamento da situação atual do saneamento;

(ii) 3 (três) reuniões com as instituições envolvidas com os eixos do saneamento básico para identificação da sua relação com a política de saneamento e como podem colaborar para sua implementação a partir das ações contempladas nas suas agendas e nas rubricas orçamentárias aprovadas.

Prognóstico com a definição de objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico no território municipal, com atualização da projeção populacional para um horizonte de planejamento de 20 anos, com integralidade, qualidade e prestados de forma adequada à saúde pública, à proteção do meio ambiente e à redução das desigualdades sociais, contemplando:

- a) O acesso à água potável e à água em condições adequadas para outros usos;



- b) Soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para o esgotamento sanitário;
- c) Soluções sanitárias e ambientalmente apropriadas tecnologicamente para a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos coletados;
- d) A disponibilidade de serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas adequados à segurança da vida, do meio ambiente e do patrimônio;
- e) A melhoria contínua do gerenciamento, da prestação e da sustentabilidade dos serviços.

Embora o horizonte de planejamento do PMSB seja de 20 anos deverá estar contemplado o atendimento do art. Art. 11-B da lei 11.445/2007: Art. 11.B: Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

Programas, projetos e ações municipais **emergenciais** (1 a 4 anos) de **curto prazo** (5 a 8 anos), **médio prazo** (9 a 12 anos) e **longo prazo** (13 a 20 anos) prazos para o cumprimento dos objetivos, metas e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços que contemplem:

- a) O desenvolvimento institucional para a prestação dos serviços de qualidade, nos aspectos gerenciais, técnicos e operacionais, valorizando a eficiência, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental das ações, a utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a gestão participativa dos serviços;
- b) A visão integrada e a articulação dos quatro componentes dos serviços de saneamento básico nos seus aspectos técnico, institucional, legal e econômico;
- c) A interface cooperação e a integração com os programas de saúde, de habitação, meio ambiente e de educação ambiental, de urbanização e regularização fundiária dos assentamentos precários bem como as de melhorias habitacionais e de instalações hidráulico sanitárias;
- d) A integração com a gestão eficiente dos recursos naturais, em particular dos recursos hídricos;
- e) O atendimento da população rural dispersa, inclusive mediante a utilização de soluções compatíveis com suas características sociais e culturais;
- f) A educação ambiental e mobilização social como estratégia de ação permanente, para o fortalecimento da participação e controle social, respeitados as peculiaridades locais e, assegurando-se os recursos e condições necessárias para sua viabilização;
- g) A estruturação de programa para a elaboração/implementação do Plano de Segurança da Água;
- h) A definição de parâmetros para a adoção de taxa e tarifa social;
- i) A prevenção de situação de risco, emergência ou desastre.
- j) Realizar no mínimo 3 (três) reuniões com as instituições envolvidas nos serviços de cada eixo do saneamento básico para definição de ações e prioridades, visando firmar responsabilidades no plano.

Plano de Contingência com foco em ações para atender a situações de emergência e desastres, contendo:

- a) Diretrizes para os planos de racionamento e atendimento a aumentos de demanda temporária;
- b) Diretrizes para a integração com os planos locais de contingência;
- c) Regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência.

Controle social por meio do estabelecimento de instâncias de participação e controle sobre a política e ações e programas de saneamento básico contemplando:

- a) a formulação, monitoramento e controle social da política, ações e programas através dos conselhos das cidades, saneamento ou similar;
- b) a definição da instância responsável pela regulação ou fiscalização.

Monitoramento mediante mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática das ações programadas e revisão do plano, contendo:

- a) Avaliação sistemática da efetividade do PMSB com o objetivo de medir a eficiência e eficácia das ações do plano, assim como a qualidade dos serviços sob a ótica do usuário, mediante a utilização de indicadores técnicos, operacionais, financeiros, sanitários, epidemiológicos, ambientais, de acesso, bem como aqueles aplicados pelas AGÊNCIAS REGULADORAS;
- b) Conteúdo mínimo, periodicidade, e mecanismos de divulgação e acesso dos relatórios contendo os resultados do monitoramento da implementação do plano bem como da íntegra das informações que os fundamentam;
- c) Definição dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento dos PMSB;
- d) Revisão periódica em prazo não superior a 4 anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Mecanismos Complementares de análise da viabilidade técnica e econômico- financeira da prestação dos serviços considerando o plano de metas, programas, projetos, ações e custos de operação, bem como, mecanismos de análise do regime tarifário com o objetivo de verificar a sustentabilidade dos sistemas.

Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre a Contratada e o Contratante, a necessária comunicação, a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato. Para este fim, o Contratante convocará, por sua iniciativa ou da Contratada, quantas reuniões estimar convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais de supervisão e acompanhamento, a serem realizadas na sede da Contratante.

Atividade 4 – Versão definitiva do PMSB, Plano Síntese e Proposta de projeto de lei para aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Após a realização da segunda audiência pública que será procedida pela empresa de consultoria se dará a consolidação da proposta definitiva do PMSB (Versão Final), Plano Síntese junto com a proposta de Projeto de Lei.

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Tabela – Cronograma de trabalho e distribuição dos produtos para revisão do PMSB

Item	Produtos	Mês											
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
	Emissão da Ordem de Serviço	X											
1	Produto 1 - Criação dos Comitês Executivo e de Coordenação		X										
2	Produto 2 - Estratégia de Mobilização, Participação Social e Comunicação			X									
3	Produto 3 - Estudo de Caracterização Física				X								



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- Liderar todo o processo de elaboração do Plano, coordenando as etapas de trabalho e convidando os agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates e audiências públicas;
- Nomear grupo de acompanhamento do PMSB contendo 2 (dois) servidores de carreira do SAMAE ou órgão de saneamento do município, 2 (dois) servidores de carreira da Prefeitura Municipal e 1 (um) representante de cada Conselho Constituído de serviço relacionado ao Saneamento Básico, que irão acompanhar/coordenar/fiscalizar os trabalhos e aprovar relatórios.
- Disponibilizar dados, cadastros técnicos – inclusive mapas e outros documentos gráficos;
- Estudos e informações necessárias para subsidiar a execução dos serviços;
- Interceder junto aos demais prestadores de serviços para que disponibilizem igualmente as informações relativas aos serviços sob sua responsabilidade;
- Garantir a participação e o controle social no processo de elaboração do PMSB, por meio de reuniões, oficinas, audiências públicas e debates, e da atuação de órgãos de representação colegiada;
- Proceder fiscalização do contrato;
- Encaminhar, considerando a Lei Orgânica do Município, a minuta do projeto de lei do Plano Municipal de Saneamento Básico Revisado para a Câmara Municipal e acompanhar os trâmites até sua aprovação;
- Assumir o compromisso de buscar esforços para efetivar as medidas propostas no PMSB.

Caberá ao Grupo de Acompanhamento do PMSB:

- Coordenar os trabalhos;
- Realizar reuniões periódicas mensais de acompanhamento das atividades desenvolvidas;
- Determinar a data para realização de audiência pública;
- Determinar revisões e aprovar as versões apresentadas relacionadas a cada atividade;
- Definir critérios e metas a serem realizadas pela contratada para atendimento do objetivo;
- Analisar os relatórios e documentos apresentados pela contratada em até 15 (quinze) dias úteis contado a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos;
- Autorizar o pagamento pelo cumprimento das atividades.

Caberá à empresa CONTRATADA:

- Coordenar todas as ações com vistas ao fiel cumprimento das etapas constantes deste Termo de Referência;
- Realizar divulgação em mídia escrita e rádio e organizar as audiências públicas;
- Produzir os relatórios previstos;
- Revisar os relatórios produzidos, quando necessário e determinado pelo grupo gestor³² em até 15 (quinze) dias úteis contado a partir do dia seguinte ao recebimento desses documentos;
- Garantir o bom andamento dos trabalhos, em consonância com a legislação;
- Atender os prazos e critérios definidos pelo Termo de Referência;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- Produzir e/ou rever os mapas técnicos alusivos ao plano;
- Considerar e analisar as contribuições apresentadas na consulta pública e na audiência pública incorporando-as aos produtos finais.
- contratada deverá obrigatoriamente emitir, efetuar recolhimento e apresentar ao SAMAE, ART ou RRT de prestação dos serviços objeto deste Edital.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

INTRODUÇÃO

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos dados como no texto. O referido controle deve ser orientado para clareza, objetividade, consistência das informações e justificativa de resultados.

Os eventos, bem como o material a ser distribuído deverão seguir o padrão e a qualidade estabelecidos pelo Contratante. As normas a seguir, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

NORMAS

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente, as normas da ABNT (ABNT 10719).

UNIDADES

Deverão ser utilizadas nos relatórios, desenhos, memoriais etc., as unidades do Sistema Métrico Internacional. Havendo necessidade de citar outras unidades, demonstrar ao lado dela, e entre parênteses, a correspondente unidade oficial.

FORMATO DOS DOCUMENTOS E NÚMERO DE VIAS

Os documentos serão apresentados: a) Relatórios parciais: encaminhados por meio digital e 1 (uma) via impressa; b) Relatório síntese do PLANO para distribuição a comunidade: encaminhado por meio digital e 10 vias impressas; b) Relatório Final do PMSB: encaminhado por meio digital, 1 (uma) via impressa e 2 (duas) vias em meio magnético em CD-ROM, sendo obrigatoriamente 1 (uma) via em formato editável.

ELEMENTOS COMPONENTES

SUMÁRIO

Enumeração das principais divisões, seções e outras do volume, na mesma ordem em que a matéria nele se sucede, abrangendo inclusive as listas de abreviaturas, ilustrações e tabelas, introduções, apêndices, notas bibliográficas, índices e anexos. Sua finalidade é a de informar o conteúdo do estudo ao leitor, bem como localizar os tópicos que lhe possam interessar.

APRESENTAÇÃO

Palavras de esclarecimento, justificção ou apresentação. A critério da Contratada poderá ser apresentada uma breve explicação sobre o conteúdo de cada volume que compõe o trabalho.



LISTAS

Cada volume deverá conter listas de figuras, tabelas, siglas e abreviaturas.

ANEXOS, APÊNDICES OU ADENDOS

Deverão estar referenciados nos respectivos textos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

De acordo com a ABNT.

DISPOSIÇÃO

FORMATOS A SEREM ADOTADOS NOS DOCUMENTOS

- a) Texto (formato A4), impressão gráfica laser ou offset.
- b) Especificações, memórias de cálculo e estudos em formato A4, se houver.
- c) Desenhos em formato A1: Desenhos e plantas do trabalho serão produzidos normalmente em formato A1 e serão, após a aprovação da minuta final pelo Contratante, reduzidos para apresentação em álbum formato A3, no Relatório Final.

REFERÊNCIAS

Indicar, em cada documento, os outros que lhe serão referentes.

REVISÃO DOS DOCUMENTOS

Cada documento revisto terá indicação e apresentará em local próprio a descrição das alterações efetuadas.

SELO DOS DESENHOS (NBR - 5.984)

- a) toda folha de documento (desenho, especificação) deve levar, no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua exata identificação e interpretação;
- b) a legenda deve apresentar a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento não ultrapassando, tanto quanto possível, a largura de 175 mm;
- c) da legenda devem constar as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:
 - Nome do Contratante;
 - Título do Trabalho;
 - Logotipos das Entidades participantes, conforme orientação do Contratante;
 - Data (mês/ano);
 - Nome da Contratada;



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

- Número do documento e, se necessário, outras indicações para a classificação e arquivamento;
- Indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso; e
- Assinaturas dos responsáveis pela elaboração.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS METODOLOGIAS E BANCOS DE DADOS

A Contratada deverá apresentar todas as metodologias utilizadas, bem como os bancos de dados, juntamente com a apresentação da Versão Final do Plano de Saneamento Básico.

Para cada cálculo será feita uma breve apresentação dos dados de entrada, dos procedimentos de cálculo, dos resultados obtidos e de como estes resultados foram introduzidos em outros cálculos ou no projeto.

Recomenda-se que todos os dados obtidos durante o trabalho sejam organizados em uma base de dados de fácil acesso e simples operação, devendo passar por processamento estatístico e análise crítica, visando a vir compor o Sistema Municipal de Informações de Saneamento Básico.

SOFTWARES E RECURSOS DE INFORMÁTICA

Todos os programas de computação utilizados na elaboração dos trabalhos deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, contendo entre outras, no mínimo, as seguintes informações: nome do programa; descrição; modelo matemático utilizado; fluxograma; comentários sobre os resultados; linguagem e programação fonte, de forma acertada com o Contratante e compatível com os seus equipamentos. Os arquivos originais de todos os resultados dos serviços serão apresentados em discos CD-ROM, sem compactação.

RELATÓRIOS PARCIAIS

Serão apresentados, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

DA CONSULTA PÚBLICA

A Contratante deverá acompanhar, por meio do Grupo de Acompanhamento do PMSB, todos os eventos agendados pela Contratada, a fim de que a Versão Preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico seja apresentada à sociedade civil.

A Contratante disponibilizará local apropriado para a realização dos eventos a serem programados. A Contratada ficará responsável pela avaliação e resposta de todas as emendas apresentadas ao PLANO durante o período de consulta pública.

RELATÓRIOS FINAIS

A Versão Final do Plano terá por base os Relatórios Parciais aprovados pelo Contratante que deverão ser apresentados, incluindo as incorporações necessárias após a consulta pública, conforme cronograma de execução. Será apresentado, em nível de minuta, para exame e aprovação do Contratante.

Após a aprovação da minuta, a Contratada, em prazo a ser acertado com o Contratante, fará a entrega da Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta. Em todas as fases do Processo de elaboração do Plano a Contratante, após análise dos dados e do texto, poderá solicitar da Contratada alterações ou revisões dos respectivos dados e textos.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

COMUNICAÇÕES

Toda a comunicação entre a Contratada e o Contratante deverá ser feita por escrito, as comunicações via telefone devem ser confirmadas, posteriormente, por escrito; sendo admitida a forma eletrônica.

O representante do Contratante pode também contatar a Contratada diretamente para solicitar informação adicional relativa a qualquer aspecto da consultoria. A Contratada deve satisfazer tais requisitos prontamente.

Capinzal/SC, 16 de março de 2023.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Superintendente do CISAM Meio Oeste



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL R\$	

Validade da Proposta:

DADOS DA LICITANTE

CNPJ:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone:

Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Cargo:

CPF:

Telefone: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO
(deverá ser apresentada fora dos envelopes)

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
PREGÃO PRESENCIAL _____
OBJETO: _____
ABERTURA: ___ data ___

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na Rua _____, na cidade de _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF nº _____ e RG nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO
CARIMBO DA EMPRESA

Observação: emitir em papel timbrado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

ANEXO IV

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial xx/2023, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM MEIO OESTE**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Observação: emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF _____ RG _____, declara sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados, podendo participar do Processo Licitatório xx/2023, Pregão Presencial xx/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023

ANEXO VIII

Modelo de declaração que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF _____ RG _____, declara para fins de habilitação no Edital de Licitação do Pregão Presencial _____ que nenhum de seus diretores, gerentes, sócios e empregados são servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 001/2023
Pregão Presencial nº 001/2023
Processo Administrativo nº 038/2023**

Anexo IX

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2023

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa do CISAM MEIO OESTE, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 001/2023, na ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotes licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DETENTORAS

Razão social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro De Preços Para Revisão Do Plano Municipal De Saneamento Básico Dos Entes Consorciados, por parte dos consorciados do CISAM MO, com entrega/execução na sede dos respectivos entes consorciados e no CISAM.

1.2 Os produtos, preços e fornecedores registrados são os seguintes:

1.3 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o CISAM solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 001/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O CISAM e os municípios consorciados participante desta ata monitorarão, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 Os municípios consorciados poderão convocar a Contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos/serviços solicitados, de acordo com as requisições, será na sede de cada município ou em local indicado pelos mesmos.

5.2 O prazo de entrega/execução deverá obedecer ao cronograma do Termo de referência constante no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento pelo fornecimento do produto/serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de conferência dos produtos/serviços e liberação da nota fiscal pelo setor competente, demonstrando a quantidade total de material fornecido até aquela data, com os respectivos preços unitário e total.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A entrega dos produtos/serviços só estará caracterizada se acompanhada da ordem de fornecimento.

7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

8. PENALIDADES

8.1 Ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, mencionadas no art. 393 do Código Civil, a empresa signatária responderá, com suporte no princípio da culpa objetiva, pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CISAM, ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivos ou omissivos da empresa signatária ou de seus prepostos.

8.2 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no parágrafo anterior, o CISAM ao seu alvedrio, o declarará e fixará o seu valor, podendo abatê-lo dos vencimentos mensais devidos à empresa signatária, ou, se inviável a compensação, prover a execução judicial, independentemente da participação da empresa signatária na apuração do prejuízo, através da expedição de letra de



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CISAM
Meio Oeste

CNPJ: 08.484.353/0001-16

câmbio de valor equivalente ao dano, com força de título executivo extrajudicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

8.3 Fica facultado ao CISAM, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contrato. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 05 (cinco) dias de atraso.

9. REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 O CISAM, em comum acordo com a empresa signatária, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

10. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato, caso não aceite as razões do pedido.

11. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 Para as aquisições do objeto/serviço da presente Ata de Registro de Preços, cada município, comunicará por escrito à empresa fornecedora, o nome e a identidade dos seus servidores credenciados a assinar requisições, e será responsável por todo e qualquer fornecimento pelos mesmos solicitado.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município consorciado participante deste certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), ___ de _____ de 2023.

Pregoeiro/Presidente CPL

Membro da CPL

Membro da CPL

Empresa Registrada